



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 41 773 e ao Decreto-Lei n.º 41 811, que, respectivamente, autoriza várias repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» e regula o funcionamento do Hospital de S. João, no Porto.

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 41 692, que transfere verbas dentro dos orçamentos de encargos gerais da Nação e de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Portaria n.º 16 843:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

Ministério do Interior:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 174, 1.ª série, de 9 do corrente mês, pelo Ministério do Interior, o Decreto-Lei n.º 41 811, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 52.º, onde se lê: «... será aplicável até ao fim do corrente ano o disposto nos ...», deve ler-se: «... será aplicável até ao fim do ano de 1959 o disposto nos ...».

Presidência do Conselho, 23 de Agosto de 1958. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 41 692, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 135, 1.ª série, de 25 de Junho último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 2.º:

Ministério da Educação Nacional

Direcção do Distrito Escolar de Setúbal

onde se lê:

Artigo 838.º «Encargos administrativos».

deve ler-se:

Artigo 838.º-A. «Encargos administrativos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 22 de Agosto de 1958. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 843

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão indicadas:

Artigo 86.º, n.º 3), alínea a):	
Depósito Geral de Material da Força Aérea	2.940\$00
Artigo 86.º, n.º 3), alínea c):	
Base aérea n.º 2	4.500\$00
Artigo 87.º, n.º 3), alínea c):	
Aeródromo-base n.º 2	52.014\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, de 4 do corrente mês, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 41 773, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, na parte relativa ao Ministério da Educação Nacional, onde se lê: «Justificações por serviço de regências no ano de 1957, ...», deve ler-se: «Gratificações por serviço de regências no ano de 1957, ...».

Presidência do Conselho, 21 de Agosto de 1958. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Artigo 87.º, n.º 4), alínea a):	
Base aérea n.º 6	5.650\$00
Artigo 89.º, n.º 1):	
Base aérea n.º 1	7.387\$50
Base aérea n.º 2	23.142\$10
Base aérea n.º 4	67.961\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea	6.857\$20
Artigo 90.º, n.º 2):	
Base aérea n.º 1	2.567\$00
Base aérea n.º 2	3.377\$00
Base aérea n.º 6	2.890\$90
Depósito Geral de Material da Força Aérea	2.459\$00
Artigo 91.º, n.º 1):	
Grupo de detecção, alerta e conduta da intercepção n.º 1	19.500\$00
Artigo 93.º, n.º 2):	
Aeródromo-base n.º 1	2.080\$00
Presidência do Conselho, 27 de Agosto de 1958.— O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, <i>Kaulza Oliveira de Arriaga</i> .	

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 1 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de saúde pública

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 106.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Profilaxia de doenças infecciosas e combate de epidemias» — 150.000\$00

Para o n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea a) «Subsídios a organismos especiais de sanidade»:

«Dispensário Central de Higiene Social do Porto» + 150.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Agosto de 1958.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Artigo 303.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» 5.000\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Agosto de 1958.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Ultramar, por seu despacho de 23 de Julho próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 27.º «Outros encargos»:

N.º 2) «Despesas de colonização, nos termos do Decreto-Lei n.º 38 200, de 10 de Março de 1951»:

Da alínea a) «Colonização» — 70.000\$00

Para a alínea b) «Subsídios de intercâmbio» + 70.000\$00

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Agosto de 1958.— O Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.